



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
EDITAL No 01/2023

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Mestrado, de acordo com a Portaria CAPES no. 76/2010, que trata das normas da Bolsa de Demanda Social; o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* na UEPB (conforme Resolução UEPB/CONSEPE 0163/2017), o Regimento interno do PPGRI/UEPB, de 9 de fevereiro de 2017, e a Normas para concessão, acompanhamento, suspensão e cancelamento de bolsas de estudos para discentes do PPGRI/UEPB.

1. Da inscrição

1.1 A inscrição para a seleção de bolsistas será efetuada no período de **24 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023**, através do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/xM4hEekU47w6b84dA>

1.2 . Estão aptos a concorrer às bolsas os alunos regulares deste programa, cursando entre o primeiro e o terceiro semestre, desde que não estejam em período de prorrogação.

1.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópias de CPF e RG ou da Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS), se tiver;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Portaria de afastamento do trabalho sem percepção de vencimento (para servidores públicos);
- e) Portaria ou declaração emitida pela escola informando que é professor de ensino básico (se professor de rede pública de ensino básico);
- f) Imposto de Renda ou Declaração de Isento de Imposto de Renda;
- g) Declaração de não acumulo de bolsa ou atividade remunerada - disponível na página do PPGRI (<https://pos-graduacao.interno.uepb.edu.br/ppgri/files/2022/06/DECLARACAO-DE-NAO-ACUMULO-DE-BOLSA-OU-ATIVIDADE-REMUNERADA-E-DEDICACAO-INTEGRAL-AO-PPGRI-UEPB.pdf>);
- h) Histórico da Graduação;
- i) *Curriculum Lattes*;
- j) Carta de Recomendação de Renovação de Bolsa, que deve ser enviada pelo orientador (apenas para os candidatos à renovação de bolsa)

§1. Nos casos em que houver nova produção no Lattes ocorrida entre a seleção para o ingresso no programa e a candidatura deste edital, anexar os documentos comprobatórios no formulário;

§ 2º Fica excluído/a da possibilidade de candidatura à bolsa o/a discente que tiver sido reprovado em alguma disciplina no PPGRI/UEPB.

1.4. Será considerado eliminado do processo o candidato à bolsa que não entregar os documentos previstos no item 1.3 ou fazê-lo fora do prazo estabelecido no item 1.1.

1.5 Para proceder com a sua inscrição, o candidato deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuadas em desacordo com as normas nele contidas.

1.6. Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

1.7. Não será aceita inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

2. Dos critérios para concessão da bolsa

2.1 É condicionante o atendimento das exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação Federal estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES/CNPq) e institucional (UEPB), seguindo as normas do CNPq e os requisitos do art. 9^o da Portaria no. 76/2010 – CAPES.

2.2. Este Edital estabelece como **critérios para a concessão** de bolsa os que seguem, nessa ordem:

- I. Colocação final na Seleção de ingresso no PPGRI/UEPB; (peso 3)
- II. Curriculum Lattes; (peso 3)
- III. Histórico da Graduação; (peso 2)
- IV. Posição semestral no PPGRI/UEPB (discentes com menor tempo para a conclusão da pesquisa têm precedência); (peso 1)
- V. Dedicção e disponibilidade para participar de atividades do PPGRI/UEPB; (peso 1)

§ 1º A Comissão de Bolsas atribuirá aos candidatos aprovados uma Nota Final Classificatória (NFC), equivalente à média ponderada das notas obtidas nos critérios apontados acima, de acordo com a seguinte fórmula:

$$(\text{Colocação na Seleção} \times 3,0) + (\text{Posição no semestre} \times 1,0) + (\text{Dedicção e disponibilidade} \times 1,0) + (\text{Histórico da graduação} \times 2,0) + (\text{Currículo Lattes} \times 3,0) = \text{NFC}/10$$

§ 2º No critério de colocação na seleção, para o candidato com maior pontuação, será atribuída nota máxima 10. A atribuição das notas dos demais candidatos será realizada por meio de uma regra de três simples.

§ 3º As faixas para pontuar a posição semestral são as que seguem:

- 1) Matriculado/s no terceiro semestre do PPGRI – 8
- 2) Matriculado/s no segundo semestre do PPGRI – 6
- 3) Matriculado/s no primeiro semestre do PPGRI – 4

§ 4º A pontuação do histórico de graduação será o coeficiente de rendimento acadêmico.

§ 5º A pontuação do curriculum lattes será dada pela nota obtida no critério currículo do processo de seleção para ingresso no PPGRI/UEPB. Em caso de nova produção ocorrida no período entre a seleção para ingresso no PPGRI/UEPB e a candidatura ao presente Edital, é necessária a discriminação da nova produção no ato de inscrição em formulário, bem como a apresentação de documentação comprobatória.

§ 7º Os critérios serão classificatórios, cada um com seu peso, e servirão para a classificação final, porém, em caso de empate, levar-se-á em consideração o critério I para desempate.

3. Do resultado e implementação da bolsa

3.1. A data provável para divulgação do resultado será o dia **06 de março de 2023**, na página eletrônica do Programa (<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgri/>).

3.2. A implementação de bolsas de 2023 será feita seguindo a ordem da colocação estabelecida neste edital e a disponibilidade de bolsa no Programa. Disponibilizada a bolsa, o discente classificado deve enviar para o email do programa os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Formulário de Cadastro de Bolsista da CAPES, com firma reconhecida, comprovante de residência em João Pessoa e comprovante de conta corrente individual.

Parágrafo único. No caso de não entrega dos documentos solicitados no prazo determinado, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado será chamado a preencher a vaga, o que não exclui a possibilidade de se candidatar ao próximo edital.

4. Da duração da bolsa

4.1. A duração de bolsas é de 12 meses, contados da data de contemplação no PPGRI/UEPB, e poderá ser renovada uma única vez por até 12 meses, mediante ordem de classificação em novo Edital de Seleção de Bolsas.

Parágrafo único. O prazo máximo de bolsa concedido pela CAPES é de 24 meses.

5. Revogação da concessão

5.1. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, **com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios**, nos seguintes casos:

- I - se apurada **omissão de percepção de remuneração**, quando exigida;
- II - se apresentada **declaração falsa** da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - se praticada qualquer **fraude** pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

§ 1º A **não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos** com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave

devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

§ 2º É requisito para a manutenção da bolsa, ao aluno, ser aprovado em todas as disciplinas, com nota igual ou superior à 7,0 (sete);

6. Da vigência do edital

6.1 O presente edital tem vigência até 15 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. Caso sejam disponibilizadas novas bolsas ou haja cancelamento de bolsa de algum pós-graduando do programa durante a vigência deste edital, a Comissão de Bolsas preencherá a vaga com o(s) próximo(s) candidato(s) classificado(s).

7. Do cronograma do edital

ETAPA	PRAZO
Inscrições	De 24 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023
Resultado dos selecionados	Dia 06 de março de 2022
Entrega de documentos citados no item 3.2	Informado pela Secretaria ao selecionado
Início da contemplação da bolsa	Informado pela Secretaria ao selecionado

8. Dos casos omissos

8.1. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGRI, o qual será objeto de decisão do Colegiado.

João Pessoa (PB), 24 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra Cristina Carvalho Pacheco

Presidente da Comissão de Bolsas

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais